

**PROJETO DE LEI Nº 14/2025**

**Institui diretrizes para a capacitação em primeiros socorros dos funcionários das Unidades Básicas de Saúde no Município de Parnamirim e dá outras providências.**

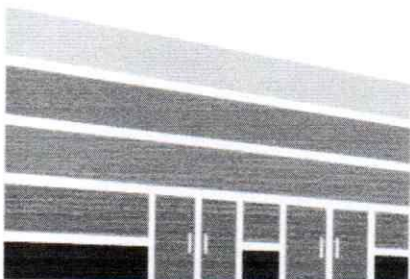
O Prefeito Municipal de Parnamirim-RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente lei.

**Art. 1º** - Fica estabelecida a diretriz para que o Município de Parnamirim promova a capacitação dos funcionários das Unidades Básicas de Saúde em noções de primeiros socorros (Suporte Básico de Vida), com o objetivo de aprimorar o atendimento prestado à população.

**Art. 2º** - A implementação das ações relacionadas à capacitação será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, observando a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos, podendo contar com parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições especializadas, públicas ou privadas, para a realização dos treinamentos, sem gerar custos adicionais ao orçamento municipal.

**Art. 4º** - Caberá ao Executivo Municipal definir, por meio de regulamentação própria, os critérios e a periodicidade das capacitações, bem como os meios de sua execução, obedecendo o previsto no Art. 2º.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

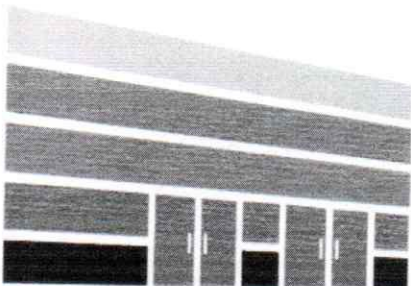
Parnamirim-RN, 07 de março de 2025.



HAMILTON RADEMACKER PEREIRA

(Binho de Ambrósio)

VEREADOR



## JUSTIFICATIVA

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada do sistema de saúde, desempenhando um papel fundamental na assistência primária à população. Entretanto, muitos profissionais que atuam nessas unidades não possuem treinamento específico em primeiros socorros, o que pode comprometer a agilidade e a eficácia no atendimento a emergências.

Diante disso, a presente proposição visa estabelecer diretrizes para a capacitação dos funcionários das UBS em noções de primeiros socorros, especialmente no que se refere ao Suporte Básico de Vida (SBV).

Tal capacitação pode ser realizada por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sem gerar impactos financeiros diretos ao orçamento municipal.

Além de contribuir para a qualificação dos profissionais da saúde, a medida garante mais segurança aos usuários do sistema público de saúde, prevenindo agravamentos de quadros clínicos antes da chegada de equipes especializadas.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres pares desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação.

Parnamirim-RN, 07 de março de 2025.



HAMILTON RADEMACKER PEREIRA

(Binho de Ambrósio)

VEREADOR

